



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 043/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2020, cujo objeto é a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 529 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 3.272/2020 (Pregão n. 009/2020), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Litoral Engenharia e Construções EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Patrício Farias, n. 101, sala 611, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-132, telefones (48) 3733-5299 / 99117-1070, e-mail engenharia@litoralengenharia.com, inscrita no CNPJ sob o n. 026.051.611/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor/Engenheiro Civil, Senhor Junior Elio José Eckstein, inscrito no CPF sob o n. 036.735.759-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 020/2020 passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos Gestores do Contrato, quais sejam, as servidoras Engenheiras Civis Natália Pigato Silveira e Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou, em sua ausência, pela titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 020/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JUNIOR ELOI JOSÉ ECKSTEIN
DIRETOR/ENGENHEIRO CIVIL